PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 89/2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R$ 3.147.859,24 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID 19
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.100190/706
Valor: R$ 3.147.859,24

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação na respectiva fonte, tendo por procedência o apoio financeiro que está sendo disponibilizado aos entes federativos que recebem do Fundo de Participação dos Municípios, cujo objetivo é a mitigação das dificuldades geradas em face da pandemia decorrente do COVID-19 - MP 938/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de julho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 042/2020

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito extraordinário na importância de até R$ 3.147.859,24 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

O Projeto de Lei em anexo trata da suplementação por crédito extraordinário com fulcro no art. 167, §3º da Constituição Federal, combinado com o Decreto Estadual nº 18.332, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 11.868, de 16 de março de 2020.

O pleito se justifica diante da necessidade de implementação de medidas ao enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus – COVID-19, possibilitando a execução de despesa pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, e com isso propiciar melhor e maior atendimento a nossa população.

Visa o Projeto de Lei suplementar despesa na Ação 2.292 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID 19, aberta para a execução das despesas com os recursos recebidos com a finalidade única de possibilitar maior suporte financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Itajaí no combate ao COVID-19.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação do Projeto de Lei em anexo, para que possamos realizar a suplementação pleiteada e com isso mitigar as consequências avassaladoras da pandemia, possibilitando a oferta de maiores cuidados aos nossos munícipes.

Evidenciamos, mais uma vez, que os recursos que estão sendo suplementados através do Projeto de Lei em anexo serão totalmente utilizados no combate à pandemia que gerou esta situação de emergência em saúde pública.

Ainda, solicitamos que o Projeto de Lei anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que o regime de urgência e a proposição possam ser deliberados em única sessão, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município